



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO N. 2.117/2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando os termos do Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.", bem como o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal supracitado, segundo o qual o Município estabelecerá "plano de ação voltado para a adequação às suas disposições", bem como que o mesmo deverá ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540-2020 e será composta por:

- I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município.
- II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação.
- III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raul Bohnenberger Mallmann
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO ÚNICO

**PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO
DECRETO FEDERAL N. 10.540-2020**

Ação	Resultado esperado	Responsável	Prazo final
Constituir Comissão Especial de Avaliação (C.E.A.) do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic).	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	Prefeito Municipal	31.05.2021
Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Nº 10.540/2020).	Com base na situação atual avaliada, indicar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	C.E.A.	31.10.2021
Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	C.E.A.	31.12.2021
Adequação no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação	C.E.A.	No período de vencimento do contrato

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal